

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 062/2022

Institui a Escola Municipal de Gestão Pública e dá outras providências.

Art. 1º Altera o inciso VI e o § 3º do art. 3º do PLE 062/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º...

VI - munícipes inseridos em programas específicos desenvolvidos para complementar a aplicação de políticas públicas ou público externo em geral, de acordo com a atividade proposta;

...

§3º Para a participação de que tratam os incisos VI e VII, serão ofertadas as vagas somente quando forem estas excedentes e os servidores e estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba estiverem contemplados na maioria das vagas, com exceção de atividades organizadas especificamente para o público externo. (NR)

Art. 2º Altera o art. 8º, caput, do PLE 062/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Para o desenvolvimento das atribuições da Escola Municipal de Gestão Pública, fica instituída a Comissão Gestora da Escola Municipal de Gestão, constituída por três servidores municipais efetivos estável, e será vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. (NR)

Art. 3º Altera o art. 11, caput, do PLE 062/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. A gratificação de que trata o art. 9º corresponderá ao valor fixo de R\$ 2.048,09 (dois mil e quarenta e oito reais e nove centavos), a ser pago mensalmente a cada integrante da Comissão Gestora e o valor fixo de R\$ 3.644,00 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais), a ser pago mensalmente para o servidor responsável por dirigir os trabalhos da Comissão, ambas desde que realizada ao menos 03 (três) atividade mensal. (NR)

Art. 4º Renumerar o art. 17 para art. 16.

JUSTIFICATIVA:

Meu pedido de vistas tinha como objetivo, sob meu entendimento, realizar algumas correções e incluir aspectos que acredito ser de fundamental importância ao PLE 062/2022.

Entendo que a matéria caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação para regularizar as pendências que visam resguardar o grau de responsabilidade e a complexidade principalmente dos cargos componentes da Comissão Gestora que sob minha ótica seja formada por servidores efetivos estáveis para garantir a imparcialidade e que seja contínua, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

MANOEL JARDIM DA
SILVEIRA:44146523087

Assinado de forma digital por MANOEL
JARDIM DA SILVEIRA:44146523087
Data: 2022.09.23 12:37:25 -03'00'

Ver. Manoel Eletricista (PSDB)

PLE 062/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019798 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2AC39160AB94915C80744889771C42B

